



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rua Pedro Bezerra de Menezes, nº 387 - Bairro Manoel Costa Morais - CEP 63475-000 - Jaguaribe - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 7/2021 GAB-JAG/DG-JAG/JAGUARIBE-IFCE

SELEÇÃO PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIO INTERNET

A DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA DO CAMPUS JAGUARIBE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Portaria Nº 238/GABR/REITORIA de 01/03/2021, e considerando a Portaria Nº 604/GABR/REITORIA de 07/05/2021, em que fora designada para substituir o Diretor-Geral do Campus Jaguaribe durante os impedimentos legais, eventuais e temporários, torna pública a abertura, pelo presente Edital, do processo seletivo para concessão de Auxílio Internet aos discentes do Campus Jaguaribe.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Considerando a situação de excepcionalidade causada pela pandemia do novo coronavírus - COVID-19, o presente edital se destina à seleção dos estudantes solicitantes do Auxílio Internet, regularmente matriculados nos cursos técnicos (integrado e subsequente) e superiores presenciais que aderiram ao ensino remoto do IFCE Campus Jaguaribe.

2. DO OBJETO

2.1. É um auxílio ofertado em caráter eventual, disponibilizado em decorrência da pandemia da COVID-19, que tem como finalidade subsidiar despesas dos/das estudantes com o pagamento de serviços de internet, para viabilizar o acesso ao ensino remoto.

3. DOS REQUISITOS

3.1. Do requisito geral:

a) Para a concessão de auxílio internet o estudante deve estar regularmente matriculado e ter aderido ao ensino remoto.

3.2. Dos requisitos específicos:

a) Ser **PRIORITARIAMENTE** estudante residente em **zona rural**, que não tenha acesso a internet por meio do chip disponibilizado pelo IFCE ou pelo Projeto Alunos Conectados do MEC/RNP, devido à ausência de área da operadora; OU

b) Ser **EXCEPCIONALMENTE** estudante residente em **zona urbana**, na qual não exista área da operadora do chip fornecido pelo IFCE ou pelo Projeto Alunos Conectados do MEC/RNP;

c) Ter renda per capita familiar não superior a 1 ½ salário mínimo.

4. DO VALOR

4.1. O auxílio internet será pago em **6 parcelas, no valor de até R\$ 120,00**, cujas parcelas serão

referentes aos meses de julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro de 2021, podendo ser prorrogável por mais até 6 parcelas, de acordo com a disponibilidade orçamentária do campus e a necessidade do estudante.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. A solicitação do auxílio internet deve ser feita pelo estudante por meio do SISAE (sisae.ifce.edu.br), no período de 25/06/2021 a 09/07/2021, seguindo as seguintes etapas:

5.1.1. Realização de inscrição no SISAE (sisae.ifce.edu.br) preenchendo a caracterização socioeconômica;

5.1.2. Anexar os seguintes documentos:

- a) Comprovante de residência atualizado;
- b) Declaração de Auxílio Internet (Anexo I);
- c) Contrato do plano de internet ou Declaração de Prestação de Serviço de Internet (Anexo II) para os estudantes que adquiriram o plano a partir do dia 01/06/2020; ou
- d) Orçamento do valor do plano de internet que será contratado (Anexo III), para os estudantes que ainda vão adquirir o serviço;
- e) Comprovante de recebimento do Bolsa Família que dever ser o extrato nominal de recebimento do benefício atualizado que deverá constar nome do beneficiário, data de emissão e a especificação de que se refere ao benefício de Bolsa Família ou a Declaração de Beneficiário do Bolsa Família (Anexo IV), para as famílias beneficiadas com o Programa Bolsa Família. No caso em que o extrato do Bolsa Família não constar todas as informações necessários descritas neste item, deverá ser utilizado a Declaração de Beneficiário do Bolsa Família que consta no Anexo IV.

5.2. As declarações descritas no item anterior disponíveis nos anexos (Anexo I, II, III e IV) deste edital devem estar devidamente preenchidas, assinadas de forma manuscrita e datada com a data atualizada.

5.3. Será considerada desatualizada a documentação com data de emissão anterior a 23/03/2021.

5.4. Caso o estudante verifique algum erro em sua solicitação, após a finalização da inscrição, ele poderá efetuar a desistência do pedido e realizar nova solicitação. Este procedimento só poderá ocorrer durante o período de inscrição.

6. DA COMPROVAÇÃO

6.1. Após a realização do processo seletivo, caberá ao estudante contemplado comprovar, mediante apresentação de contrato ou declaração do provedor do serviço de internet (Anexo II), que os valores concedidos foram utilizados na aquisição de plano de dados ou no pagamento de contratação de empresa provedora de internet.

6.2. O estudante contemplado que apresentou no ato da inscrição o orçamento do valor do plano de internet que será contratado, deverá anexar o contrato ou declaração de prestação de serviço (Anexo II), por meio do SISAE até o dia 03 de setembro de 2021.

6.3. O estudante que apresentou o contrato ou declaração de prestação de serviço no ato da inscrição não precisa realizar comprovação após a concessão do auxílio.

7. DO INDEFERIMENTO

7.1. Serão indeferidas as inscrições nas situações discriminadas abaixo, não cabendo recurso:

- a) Com a documentação incompleta (ausência da Declaração do Auxílio Internet, do

comprovante de residência atualizado e do extrato nominal de recebimento do Programa Bolsa Família, quando houver);

b) Documentação desatualizada e/ou rasurada.

7.2. A falta de qualquer documento correspondente ao auxílio solicitado ou a apresentação de documentos incorretos, rasurados, incompletos e/ou desatualizados implica o indeferimento da inscrição, não cabendo recurso.

7.3. Serão indeferidas também inscrições em que houver erro de preenchimento de documentação e/ou divergência de informações prestadas.

8. DO RESULTADO

8.1. O resultado preliminar será divulgado no dia **20/07/2021** disponível no SISAE.

8.2. O resultado final, após análise dos recursos ao resultado preliminar, será divulgado no dia **23/07/2021**, disponível no SISAE.

8.3. Cabe ao candidato acompanhar a sua inscrição, os resultados do processo, bem como tomar as providências necessárias para sua participação no Programa.

8.4. Não será fornecida, em hipótese alguma, informação de resultado por telefone.

9. DOS RECURSOS

9.1. Caberão recursos contra termos do Edital por meio do envio de e-mail para o endereço cae.jaguaribe@ifce.edu.br no dia **24/06/2021**, sendo obrigatória a identificação do candidato, número de matrícula, nome completo e CPF e as razões que fundamentam o referido recurso.

9.2. O recurso contra o resultado preliminar da seleção será interposto, exclusivamente, em requerimento no SISAE na data **21/07/2021**.

9.3. Durante o período de recurso o estudante poderá apresentar novos documentos (que não sejam os exigidos no edital para a inscrição) que julgar convenientes para embasar o seu pedido de revisão.

9.4. Julgado procedente o recurso, o candidato poderá ser contemplado com o Auxílio Internet, levando em consideração a sua classificação e a disponibilidade orçamentária.

10. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO	LOCAL
Publicação do Edital	23/06/2021	https://ifce.edu.br/jaguaribe
Recursos contra os termos do Edital	24/06/2021	cae.jaguaribe@ifce.edu.br
Inscrições	25/06/2021 a 09/07/2021	www.sisae.ifce.edu.br (SISAE)
Análise documental	12/07/2021 a 19/07/2021	Serviço Social
Divulgação do resultado preliminar da seleção	20/07/2021	www.sisae.ifce.edu.br (SISAE)
Interposição de Recursos contra o resultado preliminar da seleção	21/07/2021	www.sisae.ifce.edu.br (SISAE)
Resultado final	23/07/2021	www.sisae.ifce.edu.br (SISAE)
Período para informação dos dados bancários para quem não informou no ato da inscrição	26 e 27/07/2021	www.sisae.ifce.edu.br (SISAE)

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. O Auxílio Internet será concedido em caráter extraordinário, em função da situação de excepcionalidade provocada pela pandemia da COVID-19 e após análise socioeconômica;
- 11.2. Caso a demanda supere os recursos orçamentários disponíveis, a análise socioeconômica simplificada terá caráter eliminatório seguindo a ordem de prioridade e o grau de vulnerabilidade socioeconômica identificado;
- 11.3. A comprovação de renda ocorrerá de forma simplificada, sendo apresentada apenas a Declaração do Auxílio Internet (Anexo I), tendo em vista o caráter de urgência, emergência e excepcionalidade do benefício e da pandemia que se instalou no país;
- 11.4. O Auxílio Internet poderá ser automaticamente suspenso, caso haja comprovação de inverdade nas informações e/ou falsificação dos documentos apresentados;
- 11.5. O pagamento do Auxílio Internet será suspenso caso o estudante não esteja regularmente matriculado e não tenha aderido ao ensino remoto;
- 11.6. O IFCE não se responsabilizará por qualquer cláusula contratual assumida entre o estudante contemplado com o Auxílio Internet e a operadora de internet ou telefonia, inclusive cláusulas que o fidelizem por qualquer prazo, tendo em vista que se trata de auxílio extraordinário para atendimento de situação emergencial e temporária;
- 11.7. Os contratos serão viabilizados e assinados entre o estudante beneficiado e a prestadora do serviço, sem interferência do IFCE ou de seus campi. Diante disso, o estudante beneficiado deve estar ciente de que o plano contratado será custeado tão somente pelo período máximo de seis meses, podendo ser prorrogado por até mais seis meses;
- 11.8. Os contratos devem estar prioritariamente no nome do discente ou responsável legal (para menores de 18 anos) e, excepcionalmente, serão aceitos contratos no nome dos membros do grupo familiar, desde que devidamente expressos na caracterização socioeconômica preenchida no SISAE;
- 11.9. Serão considerados apenas contratos firmados em data posterior a implantação do ensino remoto no IFCE (01/06/2020);
- 11.10. O estudante ou responsável legal deverá estar ciente de que, o recurso recebido por meio do auxílio internet deve ser utilizado para pagamento do serviço, a fim de possibilitar o seu acesso às atividades de ensino remoto, tendo que **comprovar a instalação**, por meio de contrato ou declaração emitida pelo provedor do serviço de internet (conforme Anexo II). A utilização indevida recurso ou não comprovação da instalação do serviço incorrerá na obrigatoriedade de devolução do valor total ao erário, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU);
- 11.11. Durante o período de análise e/ou após divulgação do resultado, o Serviço Social do campus poderá, a qualquer tempo e ao seu critério, entrar em contato e/ou realizar entrevistas aos estudantes inscritos ou selecionados;
- 11.12. Os casos omissos serão apreciados pelo Serviço Social, junto à Diretoria de Assuntos Estudantis;
- 11.13. Devido as dificuldades de impressão dos documentos por conta do período pandêmico, serão aceitas declarações manuscritas, assinadas, sem rasura, com letra legível e atualizadas.

Jaguaribe, 23 de junho de 2021.

(Assinado Eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **Maria Efigenia Alves Moreira, Diretor(a) Geral substituto(a) do Campus Jaguaribe**, em 22/06/2021, às 09:41, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2755032** e o código CRC **A798B3EA**.

ANEXOS

- ANEXO I (SEI 2750286) - Declaração Auxílio Internet
- ANEXO II (SEI 2750288) - Declaração de Prestação de Serviço de Internet
- ANEXO III (SEI 2750290) - Modelo de Orçamento para Empresas de Internet
- ANEXO IV (SEI 2750293) - Declaração de Beneficiário do Programa Bolsa Família

ANEXO I

DECLARAÇÃO AUXÍLIO INTERNET

Eu, _____, matriculado/a no curso _____ sob o número de matrícula _____ CPF nº _____, declaro, para os devidos fins, que:

() aderi ao ensino remoto;

() não possuo acesso à *internet* e na localidade onde resido o sinal da operadora do *chip* ofertado pelo IFCE ou pelo Projeto Alunos Conectados do MEC/RNP é inexistente, não permitindo conectividade necessária para viabilizar a minha participação nas aulas remotas, **ou**,

() possuo acesso à *internet* através de contrato firmado após o dia 01/06/2020, quando foi implantado o ensino remoto no IFCE;

Declaro que possuo renda total familiar mensal de R\$ _____ e que a quantidade de membros da família (que residem no mesmo domicílio, incluindo o estudante) é de _____ pessoas.

Declaro estar ciente de que o recurso recebido por meio do auxílio *internet* deve ser utilizado para pagamento de provedor de serviço de *internet*, a fim de possibilitar o meu acesso às atividades de ensino remoto, tendo que comprovar estes gastos, através do contrato ou da declaração emitida pelo provedor do serviço de *internet*. A utilização indevida do recurso disponibilizado incorrerá na obrigatoriedade de devolução do valor total ao erário, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU).

Declaro, ainda, que as informações prestadas são verdadeiras e que estou ciente que a verificação de alguma inveracidade acarretará o cancelamento do benefício.

_____, _____ de _____ de 20____
(Local e data)

Assinatura do/a estudante

Assinatura do/a Responsável legal
(caso o/a estudante seja menor de 18 anos de idade)
CPF do Responsável: _____

ANEXO III

MODELO DE ORÇAMENTO PARA EMPRESAS DE INTERNET

(somente para o/a estudante que ainda vai contratar o serviço)

Razão social da empresa: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone () _____ FAX () _____

DESCRIÇÃO	VALOR

_____, _____ de _____ de 20__

(Local e Data)

Assinatura do/a declarante e carimbo da empresa

CPF do/a declarante: _____

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE *INTERNET* (quando não for possível apresentar o contrato)

A empresa _____, CNPJ
_____ declara que presta serviço de *internet* para o/a
senhor(a) _____
CPF _____, responsável pelo/a
estudante _____, matriculado/a
no curso _____ sob o número de
matrícula _____ CPF n° _____, cuja
contratação dos serviços ocorreu a partir da data de _____, no
valor mensal de R\$ _____.

Declara, ainda, que as informações prestadas são verdadeiras e estar ciente que a
verificação de alguma inveracidade acarretará sanções legais.

_____, _____ de _____ de 20____
(Local e Data)

Assinatura do/a declarante e carimbo da empresa

CPF do/a declarante: _____

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

Eu, _____, portador do RG n° _____ CPF n° _____, declaro que sou beneficiário do Programa Bolsa Família e recebo o valor mensal de R\$ _____, mas devido ao isolamento social por causa da pandemia do COVID-19 não tenho como apresentar comprovantes emitidos pela entidade legalmente instituída.

Declaro, para os devidos fins, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

_____, _____ de _____ de 20____
(Local e Data)

Assinatura do/a Beneficiário/a Responsável Familiar